DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 17 *FLS 156*

DECRETO Nº 2.106, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - Em cumprimento ao **parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei nº 2.371, de 30 de Outubro de 2.019, fica criada a Comissão Avaliadora, que terá por objetivo específico, apurar o valor equivalente ao de mercado da área institucional dispensada de 3,96%, referente ao empreendimento residencial denominado Residencial Paradise Beach Bálsamo, a ser implantado em parte do imóvel denominado Fazenda Maracanãzinho, com acesso pela Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, no Km 461+200,00 metros, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto das Matrículas 10.404, 10.406, 16581 e da Transcrição 14.510, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.**

ART. 2º - A comissão será composta por **03 (três) membros da Administração Pública Municipal,** conforme designação abaixo:

1- José Cândido Soler Lourenço – Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas.
2- Marcelo Della Roveri Junior – Eng.º Civil – Crea/SP 506.993.209-9.
3- Erivelton Antonio Farias – Eng.º Civil – Crea/SP 506.993.167-7.

ART. 3º - A **Comissão** deverá no **prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto, apresentar o respectivo valor de mercado da referida área institucional dispensada de 3,96%, através de um Laudo de Avaliação.**

ART. 4º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bálsamo Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 157

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

Page 1

DECRETO Nº 2107 , DE 18 DE novembro DE 2019

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.4ºP.Ú,I, da Lei nº 2319 de 05/09/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2319, de 05 de setembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 18 de novembro de 2019

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA			
Ficha: 25	08.244.0028.2005.0000	Atividades do Fundo Social de Solidar	965,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha: 27	08.244.0028.2005.0000	Atividades do Fundo Social de Solidar	1.566,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ficha: 66	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS	1.183,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ficha: 96	12.361.0035.2019.0000	Alimentação Escolar	7.536,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 158

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

Page 2

DECRETO Nº 2107 , DE 18 DE novembro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ficha: 97	12.361.0035.2019.0000 3.3.90.30.00	Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Ficha: 143	12.365.0038.2020.0000 3.3.90.39.00	Ensino Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	700,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 163	10.301.0032.2024.0000 3.3.90.30.00	Ações Médicas Basicas (UBS) MATERIAL DE CONSUMO	15.020,65
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			36.972,25

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 17 FLS 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2019

Page 3

DECRETO Nº 2107 , DE 18 DE novembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02	02 00	DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FI		
Ficha: 49	28.843.0000.0130.0000	Encargos Gerais do Muncípio		-5.536,70
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAI		
Ficha: 34	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governa		-3.255,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
Ficha: 35	04.122.0021.2007.0000	Administração e Planejamento Governa		-1.326,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		
Ficha: 46	11.331.0030.2041.0000	Concessão de Cartão Alimentação		-6.677,20
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02	05 00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ficha: 82	12.361.0030.2037.0000	Concessão de Cartão Alimentação		-5.980,40
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Ficha: 128	12.365.0030.2038.0000	Concessão de Cartão Alimentação		-2.617,75
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Ficha: 99	12.361.0035.2019.0000	Alimentação Escolar		-1.183,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 109	12.361.0036.2016.0000	Transporte Escolar		-700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02	06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 154	10.301.0030.2040.0000	Concessão de Cartão Alimentação		-7.195,30
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Ficha: 174	10.302.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02	09 00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ficha: 224	08.243.0026.2025.0000	Proteção a Criança e Adolescente		-500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-36.972,25

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Bálsamo, pela Comissão Avaliadora, instituída pelo Decreto nº 2.106, de 18 de Novembro de 2.019, em atendimento ao parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei nº, de 30 de Outubro de 2.019, passa a tecer o quanto segue:

I) OBJETIVO:

Apresentar o valor equivalente ao de mercado da **área institucional dispensada de 3,96%** referente ao empreendimento residencial denominado **RESIDENCIAL PARADISE BEACH BÁLSAMO**, a ser implantado em parte do imóvel denominado Fazenda Maracanãzinho, com acesso pela Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, no Km 461+200,00 metros, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto das Matrículas 10.404, 10.406, 16581 e da Transcrição 14.510, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, sob a forma de condomínio de lotes.

II) ASPECTOS GERAIS DO IMÓVEL:

O imóvel em questão é lindeiro aos 02 (dois) imóveis rurais, objeto das Matrículas Nº 12.325 e Nº 21.749, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, já avaliados por Comissão Avaliadora Municipal para fins de aquisição mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, exclusivamente para a criação de Distrito Industrial/Comercial, portanto apresentando as mesmas características físicas.

Assim como os 02 (dois) imóveis citados, a parte do imóvel que receberá o empreendimento, contem como benfeitorias, apenas as cercas divisórias constituídas de lascas de madeira e arame farpado, seringueiras em produção e pastagens.

Topograficamente, a gleba possui características físicas regulares, com índices de declividade de padrão considerado médio, não apresentam áreas alagadiças, aterradas e nem geologicamente frágeis, sempre foram utilizadas para agricultura. Com formato geométrico bastante particular, com as divisas

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

retilíneas, faz-se possível um bom aproveitamento urbano, no tocante a obtenção de um parcelamento de Condomínio de Lotes.

III) MEDIDAS ADOTADAS PARA O ESTABELECIMENTO DE VALOR DE MERCADO:

Ante o relatado no item II, concluí-se ser perfeitamente justo e cabível para este trabalho, utilizar como parâmetro para o valor da terra nua, o preço unitário por metro quadrado, estabelecido pelo Senhor Perito Judicial Nomeado, no processo judicial de desapropriação, no **valor de R$12,80 (doze reais e oitenta centavos por metro quadrado)**, para se chegar ao valor total que a Municipalidade desembolsará na aquisição das 02 (duas) supracitadas áreas que receberão o empreendimento municipal sob forma de distrito industrial/comercial.

Apurado o valor da terra nua, na forma tratada acima, faz-se necessário acrescer, para fins de apuração do valor equivalente ao de mercado, o impacto financeiro que a área terá em decorrência do empreendimento. Nesta hipótese, deve ser considerado que os empreendedores trabalham com um lucro aproximado de 60% (sessenta por cento) do custo da terra nua, porém, diante das características do empreendimento, fixa-se o percentual em 65% (sessenta e cinco por cento).

IV) NUMERÁRIO ADOTADO PARA O CÁLCULO:

a) Parâmetros adotados:

* VN = valor da terra nua em R$ (reais).
* VM = valor equivalente ao de mercado em R$ (reais).
* VU = 12,80 = valor unitário da terra nua em R$/m² (reais por metro quadrado).
* AT = 608.670,69 = área total do empreendimento em m² (metros quadrados).
* AID = área institucional dispensada em m² (metros quadrados).
* i = 3,96 = valor em porcentagem da área institucional dispensada.
* ia = 65 = valor em porcentagem a ser acrescido sobre o valor da terra nua.

b) Fórmulas:

* AID (m²) = AT (m²) x i (%/100)

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

* VN (R$) = AID (m²) x VU (R$/m²)
* VM (R$) = VN (R$/m²) x il (%/100)

V) MARCHA DE CÁLCULO NA ATRIBUIÇÃO DO VALOR DE MERCADO:

* AID = 608.670,69 x 3,96/100 = 24.103,36 m²
* VN (R$) = 24.103,36 x 12,80 = R$ 308.523,00
* VM (R$) = 308.523,00 x [(1 + (65/100)] = 308.523,00 x 1,65 =
* VM (R$) = R$ 509.062,95

VM = R$ 509.062,95 (quinhentos e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

VI) ENCERRAMENTO:

O presente Laudo Técnico de Avaliação Financeira, contem 03 (três) folhas de um só lado, sendo todas rubricadas pela Comissão Avaliadora, exceto a última assinada, dando assim por encerrado este trabalho e nos colocando a disposição para os esclarecimentos julgados necessários.

Bálsamo, 02 de Dezembro de 2.019.

José Cândido Soler Lourenço
Engenheiro Civil – Crea/SP: 060.085.386-8
Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas

Marcelo Della Roveri Junior
Engenheiro Civil – Crea/SP: 506.993.209-9

Erivelton Antonio Farias
Engenheiro Civil – Crea/SP: 506.993.167-7